



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 51, DE 2019

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 47, de 2019, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro

**RELATOR:** Deputado João Carlos Bacelar

**RELATOR ADHOC:** Deputado Misael Varella

20 de Novembro de 2019





**PARECER Nº , DE 2019 – CN**

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 47, de 2019-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Deputado João Carlos Bacelar**

**I. RELATÓRIO**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 565, de 2019, o Projeto de Lei nº 47, de 2019-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Defesa, crédito suplementar no valor de R\$ 470.491.903,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O projeto propõe suplementações nos Ministérios da Economia e da Defesa, mediante cancelamentos nos orçamentos do Ministério do Desenvolvimento Regional e de Encargos Financeiros da União e uso do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, conforme demonstrado no quadro abaixo, constante da Exposição de Motivos nº 00348/2019 ME, que acompanha a proposição:

|   |                    | R\$ 1,00            |
|---|--------------------|---------------------|
| Discriminação   | Suplementação      | Origem dos Recursos |
| Ministério da Economia  | 104.091.903        | 0                   |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística                              | 104.091.903        | 0                   |
| Ministério da Defesa  | 366.400.000        | 0                   |
| Ministério da Defesa - Administração Direta   | 150.000.000        | 0                   |
| Comando da Marinha  | 200.000.000        | 0                   |
| Fundo do Exército   | 16.400.000         | 0                   |
| Ministério do Desenvolvimento Regional  | 0                  | 3.091.903           |
| Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta                         | 0                  | 3.091.903           |
| Encargos Financeiros da União   | 0                  | 200.000.000         |
| Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia                                     | 0                  | 200.000.000         |
| Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018 referente a: | 0                  | 267.400.000         |
| Recursos Ordinários   | 0                  | 251.000.000         |
| Recursos Próprios Não Financeiros   | 0                  | 16.400.000          |
| <b>Total</b>  | <b>470.491.903</b> | <b>470.491.903</b>  |



## **CONGRESSO NACIONAL**

### **COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Na Exposição de Motivos (EM) que acompanha o projeto, o Poder Executivo esclarece que o crédito proposto visa a viabilização dos seguintes objetivos:

a) Ministério da Economia: na Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a realização de investimentos, principalmente em aquisições de equipamentos mais atualizados de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, bem como, de veículos para garantir uma logística de movimentação com maior eficiência e economicidade nas atividades de coleta da operação censitária, além do custeio de serviços de suportes, manutenção e geração de conhecimento, também na área tecnológica; e

b) Ministério da Defesa: na Administração Direta, no que diz respeito à aquisição de helicópteros para emprego nas Forças Armadas (Projeto HX-Br), a aquisição de aeronave e o custeio das entregas intermediárias que permitirão o recebimento de mais aeronaves no próximo ano, além da realização de trabalhos de busca e salvamento, bem como de atividades que atendam à Presidência da República, no tocante ao Suporte Logístico contratado; no Comando da Marinha, em relação ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB, o pagamento de marcos contratuais de transferência de tecnologia no âmbito dos projetos de construção de estaleiro e base naval no Município de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, do submarino com propulsão nuclear e dos submarinos convencionais, além do pagamento das medições constantes no contrato de construção de obras do Estaleiro e Base Naval; e no Fundo do Exército, o pagamento de despesas administrativas das cerca de 640 Organizações Militares.

Ressalta a EM que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, referente a Recursos Ordinários e Recursos Próprios Não Financeiros, e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

Esclarece ainda a EM que, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 - LDO-2019, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que as despesas serão executadas de acordo com os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto; frisando também que a proposta alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício, uma vez que, para compensação do acréscimo decorrente da incorporação de superávit financeiro, estão sendo anuladas dotações orçamentárias, no valor de R\$ 267.400.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), com este propósito.

O projeto vem também acompanhado de demonstrativo da utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 utilizado, em atendimento do disposto no § 15 do art. 46 da LDO-2019.

## **II. DAS EMENDAS**

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## **III. VOTO DO RELATOR**



**CONGRESSO NACIONAL**  
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Do exame da proposição, entendemos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria os dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Assim sendo, somos pela **APROVAÇÃO** do PLN nº 47, de 2019-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em                      de    de 2019.

**Deputado JOÃO CARLOS BACELAR**  
Relator



## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na continuação da Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2019, **APROVOU** o Relatório do Deputado MISAEL VARELLA, relator ad hoc (Designado relator anteriormente o Deputado JOÃO CARLOS BACELAR), favorável ao **Projeto de Lei nº 47/2019-CN**, na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Marcelo Castro, Presidente, Elmano Férrer, Segundo Vice-Presidente, Carlos Viana, Izalci Lucas, Kátia Abreu, Luiz do Carmo, Mecias de Jesus, Oriovisto Guimarães, Soraya Thronicke, Vanderlan Cardoso, Wellington Fagundes e os Senhores Deputados Dagoberto Nogueira, Primeiro Vice-Presidente, Adolfo Viana, Aluisio Mendes, André Figueiredo, Bohn Gass, Cacá Leão, Carlos Henrique Gaguim, Celso Sabino, Domingos Neto, Dra. Soraya Manato, Genecias Noronha, Gonzaga Patriota, Gurgel, Hercílio Coelho Diniz, Hildo Rocha, Hiran Gonçalves, Jaqueline Cassol, João Carlos Bacelar, José Nunes, Josimar Maranhãozinho, Lucas Gonzalez, Luciano Ducci, Lucio Mosquini, Márcio Marinho, Misael Varella, Nivaldo Albuquerque, Paulo Azi, Roman, Samuel Moreira, Silvio Costa Filho, Vicentinho Júnior e Weliton Prado.

Sala de Reuniões, em 20 de novembro de 2019.

Senador MARCELO CASTRO  
Presidente